



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.459, DE 25 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LABORATÓRIO REGIONAL DE QUÍMICA AGRÍCOLA DE SANTO ÂNGELO-FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (FEPAG)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 161, § 1º, inciso III da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Laboratório Regional de Química Agrícola, de Santo Ângelo, com o objetivo de estabelecer e manter um esquema de cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de ações conjuntas no projeto para criação de solo aos mini e pequenos produtores rurais, de Guarani das Missões, conforme cláusulas que regem o Convênio, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

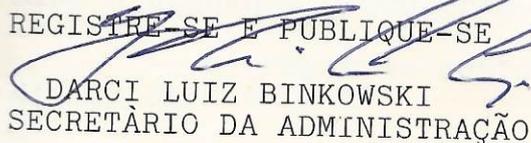
Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801.04071112.018 - Manutenção da Secretaria da Agricultura  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 25 de abril de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E O LABORATÓRIO REGIONAL DE QUÍMICA AGRÍCOLA DE SANTO ÂNGELO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (FEPAGRO).

O Município de Guarani das Missões com sede a Rua Boa Vista, 265, Estado do Rio Grande do Sul neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Gonsiorkiewicz, CPF nº 043786600-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santo Isidro, 547, doravante denominado de Município, e de outro lado o Laboratório Regional de Química de Santo Ângelo, à Rua Universidade das Missões, 393 - Caixa Postal, 258 - Santo Ângelo, Fundação Regional Integrada - FURI - Universidade das Missões - URI, neste ato representado pelo Sr. Laercio Jorge Pilau, Engenheiro Agrônomo, CREA 19.068, doravante denominado de Laboratório, resolvem entre si celebrar o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DO OBJETO

É objeto do presente Convênio o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Município e o Laboratório para elaborar e executar um projeto para correção de solo aos mini e pequenos produtores rurais de Guarani das Missões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Laboratório

a) Analisar as amostras de solo encaminhadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, de Guarani das Missões.

b) Entregar ao Município o resultado das amostras 15 (quinze) dias após o recebimento da remessa protocolada.

II - Do Município

a) Elaborar um projeto para correção de solo para mini e pequenos produtores rurais.

b) Pagar as custas da análise ao Laboratório, até o dia 10 de cada mês.

c) Cobrar de cada produtor 50% do valor da amostra paga ao Laboratório, por ocasião da entrega da mesma.

d) Subsidiar o restante de 50%, integralizando as custas como incentivo à produção agrícola.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

III - Do produtor

a) Pagar ao Município 50% das custas da análise da amostra, por ocasião do recebimento do resultado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica ajustado o custo atual por análise (amostra) básica, de R\$5,00 (cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

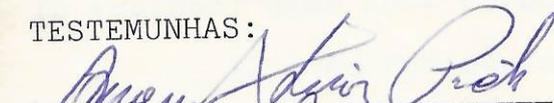
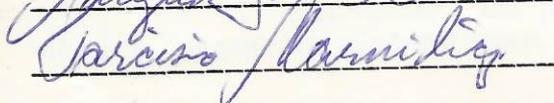
Estando assim ajustados, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Guarani das Missões, 25 de abril de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LAERCIO JORGE PILAU

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E O LABORATÓRIO REGIONAL DE QUÍMICA AGRÍCOLA DE SANTO ÂNGELO-FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (FEPAGRO).

O Município de Guarani das Missões com sede a Rua Boa Vista, 265, Estado do Rio Grande do Sul neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Gonsiorkiewicz, CPF nº 043786600-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santo Isidro, 547, doravante denominado de Município, e de outro lado o Laboratório Regional de Química de Santo Ângelo, à Rua Universidade das Missões, 393 - Caixa Postal, 258 - Santo Ângelo, Fundação Regional Integrada - FURI-Universidade das Missões - URI, neste ato representado pelo Sr. Laercio Jorge Pilau, Engenheiro Agrônomo, CREA 19.068, doravante denominado de Laboratório, resolvem entre si celebrar o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DO OBJETO

É objeto do presente Convênio o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Município e o Laboratório para elaborar e executar um projeto para correção de solo aos mini e pequenos produtores rurais de Guarani das Missões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Laboratório

a) Analisar as amostras de solo encaminhadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, de Guarani das Missões.

b) Entregar ao Município o resultado das amostras 15 (quinze) dias após o recebimento da remessa protocolada.

II - Do Município

a) Elaborar um projeto para correção de solo para mini e pequenos produtores rurais.

b) Pagar as custas da análise ao Laboratório, até o dia 10 de cada mês.

c) Cobrar de cada produtor 50% do valor da amostra paga ao Laboratório, por ocasião da entrega da mesma.

d) Subsidiar o restante de 50%, integralizando as custas como incentivo à produção agrícola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

III - Do produtor

a) Pagar ao Município 50% das custas da análise da amostra, por ocasião do recebimento do resultado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica ajustado o custo atual por análise (amostra) básica, de R\$5,00 (cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando assim ajustados, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Guarani das Missões, 25 de abril de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LAERCIO JORGE PILAU

TESTEMUNHAS:

